# EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019/SRP

Processo Administrativo nº 27080001/2019

ABERTURA DO CERTAME: 08 DE OUTUBRO DE 2019 AS 9H

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A PREFEITURA DE SALINÓPOLIS E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

# EDITAL DE LICITAÇÃO

# Processo Administrativo nº 27080001/2019

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

**Data de Abertura:** 08/10/2019 as 09h00min **Credenciamento:** 08/10/2019 de 08h30min as

09h00min

**Objeto:** AQUISIÇÃO DIÁRIA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA ATENDER A PREFEITURA DE SALINÓPOLIS E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Valor Total Estimado:** R\$ 5.748.393,76 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NAO	SIM	POR ITEM

\*telefone para agendamento da vistoria: \*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*\*

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8 DO EDITAL)\*.

### Requisitos Básicos:

\* HABILITAÇÃO JURIDICA

\*QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA: -BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA

\*REGULARIDADE FISCAL

\*REGULARIDADE TRABALHISTA

# Requisitos Específicos:

- \*ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- \* DECLARAÇÕES DIVERSAS
- \*CERTIDÃO ANP
- \*CERTIDÃO DE MEIO AMBIENTE

O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem?	Decreto Federal nº 7.892/2013
NÃO	NÃO	SIM	SIM

# Prazo para entrega da proposta/documentação (dia da sessão):

As 09h:00min do dia 08 de outubro de 2019.

#### Pedidos de Esclarecimentos:

Até 04/10/2019 as 12h:30min para o endereço: pms salinopolis@hotmail.com ou direto no setor de licitação da Prefeitura de Salinópolis Pará. Tel. p/contato: 91-992302079.

#### Impugnações:

Até 04/10/2019 até as 13h:00min no endereço: Setor de Protocolo da Prefeitura de Salinópolis Pará.

\*Ver endereço no item 2 do edital.

Observações gerais: \*

<sup>\*</sup>Ver endereço no item 2 do edital.



# TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/SRP

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ DA EMPRESA:				
TELEFONE FIXO:	TELEFONE CELUL	AR		
E MAILS:				_
NOME DA PESSOA PARA	CONTATO:	CPF	RG	<u></u>
Recebi da PREFI	EITURA MUNICIPAL DI	E SALINOPOLIS (ou fiz	download Portal Tra	nsparência)
da cópia do Edital do PF	REGÃO PRESENCIAL N	° 016/2019/SRP, cujos e	ivelopes de Proposta o	de Preços e
_	los pela Pregoeira e Equip	. 3		•
3	° andar, do prédio da Pre	±		,
<b>3</b> '			± .	a IIav. FI.
Anamas vicente Rodrigu	ies, 118 – Centro, CEP 68'	721-000, Sannopons, Par	a.	
Local:	, de	de 2019.		
Local.	, ue	de 2019.		
Assinatura representa	inte/Carimbo da Empresa			

# COMUNICADO

OBS: 1 - TODAS AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL NO SITE, POR FAVOR, ENVIAR O TERMO DE RECEBIMENTO pms\_salinopolis@hotmail.com OU ENTREGAR NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO ENDEREÇO CITADO ACIMA.

OBS: 2 - ESTE TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL SERÁ FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA, DE FORMA MECÂNICA, NÃO SERÁ ACEITO ESCRITO MANUAL DEVIDO LETRAS NÃO LEGÍVEIS QUE ATRAPALHEM O ENTENDIMENTO DA ESCRITA.

OBS: 3 – O EDITAL ESTÁ DISPONIVEL GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, POREM AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL NA PREFEITURA DEVERÃO SOLICITAR O BOLETO REFERENTE AS CUSTA DO EDITAL EQUIVALENTE AO VALOR DE R\$ 118,18. PODERÃO SER SOLICITADOS POR TELEFONE (91-99253-6072) OU NO SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, OU AINDA POR EMAIL prefeiturasalinas.tributos@gmail.com.

A FALTA DA REMESSA DO RECIBO DE EDITAL À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, EXIME ESTA ADMINISTRAÇÃO DA COMUNICAÇÃO POR EMAIL DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS POR EMAIL, EM ESPECIAL ERRATAS E MUDANÇA NA DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

# **INDICE**

- 1 DO OBJETO
- 2 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO
- 3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUERIDO O EDITAL, E DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO
- 5 CREDENCIAMENTO COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
- 6 PROPOSTA COMERCIAL
- 7 ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 8 HABILITAÇÃO
- 9 IMPUGNAÇÃO E RECURSO
- 10 PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA
- 11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 12 DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO
- 13 RECURSOS ORÇAMENTARIOS
- 14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 15 DA FISCALIZAÇÃO
- 16 DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 17 DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
- 18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# **DOS ANEXOS**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DECLARA. CUMP. REQUISITOS HABILITAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DECLAR. MICROEMPRESA E PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO X - MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO

ANEXO XII - COMUNICADO

ANEXO XIII – MODELO OUTRAS CERTIDÕES

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICES

ANEXO XV – NOTA EXPLICATIVA SOBRE OS INDICES



# EDITAL DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação na modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/SRP

Processo administrativo nº: 27080001/2019

Tipo: menor preço por item

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, por intermédio da PREGOEIRA, Tatiana do Socorro Martins da Silva, designada pela Portaria nº 001/2019, 02.01.2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR VALOR POR ITEM, conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações pertinentes, bem como autorização do Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal de Salinópolis, Paulo Henrique da Silva Gomes, constantes no Processo administrativo nº 27080001/2019, e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

#### 1 - OBJETO

- **1.1 -** A presente licitação tem por objeto aquisição diária de combustíveis e lubrificantes para atender a Prefeitura de Salinópolis e suas Secretarias Municipais através do Sistema de Registro de Preço.
- **1.2 -** Optou-se pelo Sistema de Registro de Preço, fundamentado no inciso I e II, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, uma vez que convém a Prefeitura Municipal de Salinópolis a entrega parcelada do objeto, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e com sua disponibilidade orçamentária;
- **1.3 -** O quantitativo definitivo da aquisição inicial será indicado pela CONTRATANTE à época da emissão da Ordem de Compra, podendo sofrer alterações, para mais, em razão de aumento da demanda;
- **1.4** O material listado neste edital será adquirido de acordo com o especificado no Termo de Referência desta licitação, e de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Salinópolis. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

#### 2 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

- **2.1** Qualquer licitante ou pessoa poderá, através do celular (91) 99230-2079 ou via e-mail: pms\_salinopolis@hotmail.com, solicitar esclarecimentos ou providências, em até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;
- **2.2 -** A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial;
- a) As impugnações deverão ser formalizadas por escrito, devidamente assinadas por representante legal, e protocolizada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118 Centro, em Salinópolis-Pará, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, em horário de expediente (de 8h as 13h de segunda a sexta).
- **b)** Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos por e-mail, ou no setor de licitação ou por telefone, todas as opções em horário de expediente, atendimentos ao público: **de 08h às 12h de segunda a sexta feira**.
- **b.1**) Caso seja enviado e-mail solicitando qualquer coisa sobre o processo e não for dado o ok em seu recebimento ligar para confirmar que se os funcionários do Setor de Licitação receberam o e-mail.

## DECRETO 3.555/2000

- Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
  - $\S$  1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
  - § 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **2.3** Os questionamentos e impugnações serão respondidos e disponibilizados a todos os interessados por e-mail cadastrados no Setor de Licitação e anexado no site <a href="www.salinopolis.pa.gov.br">www.salinopolis.pa.gov.br</a> (ícone licitações) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;
- **2.4** É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



- **3.1** Respeitando as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país, e que atenda as exigências deste edital;
- 3.2 Não poderão participar do processo:
  - a) O servidor ou dirigente do órgão contratante ou responsável pela licitação;
  - b) Às empresas que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;
  - c) Ou em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com Prefeitura Municipal de Salinópolis e suas Secretarias Municipais;
  - e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial;
- f) Empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, ou qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, ou que possuam fatos impeditivos de licitar com Órgão Público.
- **3.2.1** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;
- **3.3** Poderão participar da Sessão Oficial do Pregão Presencial, os representantes efetivamente credenciados e com poderes de representação;
- **3.4** As empresas que se enquadrem como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, conforme Lei Complementar 123/06, e desejam se beneficiar desta, deverão apresentar declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa e o contador da mesma (ambos com firma reconhecida), declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal. Sendo que esta declaração (anexo VI) deverá ser apresentada fora do envelope pelo representante da empresa no momento do seu credenciamento.

### 4 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO E ADQUERIDO O EDITAL, E DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **4.1 -** Local, hora e dia de abertura: No Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pastor Ananias Vicente Rodrigues nº 118 1º andar, Centro-Salinópolis/Pá, no dia **08 de outubro de 2019 as 9h**;
- 4.2 Local, hora e período para retirada do Edital:
- **4.2.1** O edital estará disponível no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Salinópolis Pará, horário de 8h as 12h, de segunda a sexta-feira (dia de expediente). Também no site do TCM/Pa e no portal transparência do município www.salinopolis.pa.go.br (ícone licitações).
  - **4.2.2** O fornecimento do edital, não será encaminhado via postal e/ou através de fac-símile.
- **4.2.3** O edital estará disponível desde o dia da última publicação até o dia da abertura no certame (08 dias úteis no mínimo). Porém no site do TCM/Pá e no portal transparência do município estará disponível continuamente.
- 4.3 Telefone para contato: (91) 99230-2079, e-mail para contato: pms\_salinopolis@hotmail.com.

#### 5 - CREDENCIAMENTO COMO CONDICÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Horário de credenciamento: de 8h30 às 9h do dia 08/10/2019;
- 5.2 O licitante poderá vir representado por seu administrador/gerente ou por mandatário;
- **5.3** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;
- 5.4 Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa;
- **5.5 -** Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira, somente no dia do certame, por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:
- **5.5.1** Os representantes dos licitantes deverão apresentar se para o credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de: cópia autenticada da carteira de identidade ou cópia autenticada de documento legal equivalente e documento que o credencie a participar deste certame procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos, assinar documentos e demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante;
- **5.5.2** No caso de credenciamento por instrumento de procuração, o representante da empresa deverá apresentar cópia do contrato social (e alterações se possuir) ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado, no ato do credenciamento juntamente com a procuração, carteira de identidade ou outro documento legal e o documento de credenciamento do anexo IV:
- **5.5.3** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Contrato Social (e alterações se possuir) ou alteração contratual consolidada, ou documento equivalente atualizado e documento de credenciamento do anexo IV. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários através de procuração. Conforme itens 5.5.1 e 5.5.2;
- **5.6** O documento de <u>credenciamento é obrigatório e poderá obedecer ao modelo do Anexo IV</u> deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos solicitados para o credenciamento devido os dados que precisamos para cadastro no site do TCM/PA;



- **5.7** Na procuração ou na carta dirigida a Pregoeira deverão constar, expressamente, poderes para participar de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular ofertas e lances de preços, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente;
- 5.8 No credenciamento o licitante deverá apresentar declaração do representante legal da empresa, declarando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; o teor do art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n°. 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, modelo no Anexo V, deste Edital;
- **5.9** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar no credenciamento a declaração (anexo VI) assinada por representante legal da empresa e do contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal;
  - \* A licitante deverá ainda apresentar:
  - a) quando optante pelo SIMPLES nacional apresentar:
- \*Extrato do simples nacional contendo todos os meses correspondentes ao exercício do balanço patrimonial que será apresentado para este processo, apresentando também os meses do ano de 2019 até mês agosto. No extrato deverá constar por mês todos os valores da receita dos meses descritos a cima.
  - b) ou quando não for optante pelo SIMPLES nacional apresentar:
- \* <u>Declaração da escrita contábil fiscal\_- ECF e demonstração do resultado do exercício DRE</u>, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006.

Observação: O item "5.9" é obrigatório somente para empresa que queira se beneficiar da Lei Complementar 123/2006.

- **5.10** A procuração e credenciamento do licitante ou de seu representante, junto a Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial;
- **5.11** Os documentos supra relacionados poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração Municipal do Setor de Licitação da Prefeitura de Salinópolis, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- a) As licitantes que necessitarem dos serviços de autenticação dos documentos não autenticados em cartórios (confere cópia com original) poderão apresentar as cópias com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), **preferencialmente** até o último dia útil que antecede abertura desta Licitação em horário de expediente;
- **b**) Enfatizamos que qualquer documento autenticado por servidor só produz seus efeitos no âmbito da Administração à qual pertença o servidor (que autenticou o documento) e exclusivamente para o processo licitatório específico em que foi requisitada a autenticação.
- c) A finalidade é facilitar o acesso dos licitantes ao (já extremamente) burocratizado processo licitatório. A apresentação da cópia simples acompanhada do original, que tem por objetivo simplificar e diminuir custos de participação dos interessados em concorrer ao contrato com o governo.
- 5.12 Todos os documentos relativos ao credenciamento do representante, devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos de habilitação;
- 5.13 As declarações emitidas pela <u>licitante para o credenciamento</u> deverão estar assinadas pelo representante legal da empresa ou responsável legal, com firma reconhecida em Cartório competente.
- **5.13.1** Observação: O <u>represente legal</u> é o sócio administrador, pessoa credenciada por documento hábil, aquele a quem o contrato social confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações (nomeado, por meio de instrumento de outorga de poderes (procuração publica), para representar a entidade conforme poderes outorgados;
- **5.13.2** Observação: Entende-se por documento hábil para credenciar o representante: estatuto/contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; procuração ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome do concedente, em qualquer momento da licitação.
- **5.13.3** Em termos genéricos, um representante legal é alguém que representa uma entidade ou uma empresa e é nomeado em seu ato constitutivo, ou seja, no contrato social ou estatuto social. Esse representante legal, por sua vez, pode outorgar poderes para um terceiro atuar em nome da empresa, por meio de uma procuração. Esse terceiro é denominado responsável legal e possui poderes específicos e determinados para atuar em nome da empresa. Enquanto um representante legal possui responsabilidade integral perante todos os atos da empresa, o responsável legal tem sua responsabilidade limitada àqueles atos que está autorizado a praticar.
- **5.14** Referente a reconhecer assinatura e autenticação de documentos, **pregoeiro e licitante** poderão proceder conforme Lei 13.726 de 08/10/2018.



Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

...

- 5.15 A falta ou incorreção dos documentos mencionados neste item <u>5 credenciamento</u> não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais, da negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso e demais fases do procedimento licitatório.
- **5.16** Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.
- 5.17 A apresentação do credenciamento não exime a licitante de apresentar os mesmos documentos solicitados na habilitação.
- 5.18 O documento do anexo IV é obrigatório, se a empresa for representada por seu proprietário, sócio ou dirigente nos informar todos os dados apenas dos quadros 01 e 02 no credenciamento.

#### 6 - PROPOSTA COMERCIAL

**6.1** - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço especificado abaixo, na data e horário descrito no subitem 5.1 do presente Edital;

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL. PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/SRP

- **6.2 O ENVELOPE Nº 01 Deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:**
- **a)** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada:
- b) Impreterivelmente devem constar na proposta de preços os valores monetários em reais, em algarismo, indicando a especificação completa do produto, contendo **marca de cada produto ofertado**, respeitada às especificações básicas constantes do anexo Termo de Referência. Em suas discriminações e quantidade não poderão ser alterados pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA relativa a erros formais, E/OU ESCLARECIMENO DE DÚVIDAS expedidos pela PREGOEIRA;
- **b.1**) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço** para cada item do objeto desta licitação;
- **b.2**) Os valores apresentados somente serão aceitos com até duas casas decimais após a vírgula R\$ 0,00 (tanto na proposta inicial e final, e também na fase de lances);
- c) Preço unitário de cada item, em moeda corrente nacional, apurado a data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão obrigatoriamente estar incluídos, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, fretes;
  - d) Validade da proposta não inferior a 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- e) Declarar o prazo de fornecimento e entrega do objeto licitado, que não poderá diferenciar o que consta no termo de referência;
- f) Condições de pagamento: **em até 30 (Trinta) dias** contados a partir da entrega da nota fiscal e recibo DEFINITIVO, devidamente atestado, pelo setor solicitante;
  - g) A proposta deve ter o valor total em algarismo e por extenso;
  - h) Na proposta deverá conter os dados completo do representante legal;
  - i) Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
  - j) A proposta deverá está assinada pelo seu representante legal (proprietário da empresa ou sócio administrador).
- I) Somente serão aceitas as propostas prevendo o fornecimento da quantidade máxima especificada para o item de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital).
- **6.3** A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas com transporte, taxas, impostos, licenças, encargos sociais, e demais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto da presente licitação, e, ainda as despesas relativas à desmobilização de pessoal, e equipamentos necessários, quando couber.



Obs. 1: A empresa declarada vencedora deverá entregar no prazo de 72h a proposta consolidada.

Obs. 02: Solicitamos que a licitante traga em mídia, dentro do envelope nº 001, a proposta inicial também digitada no programa fornecido pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, para facilitar e agilizar os cadastros dos itens da proposta apresentada pela licitante no sistema ASPEC.

#### 7 - ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

- **7.1** Na data, hora e local comunicados, declarada abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes e seu julgamento será feito pelo critério de menor **preço por item**, observado todas as demais condições deste edital, na forma da lei;
- **7.2 -** A Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirão os envelopes nº 01 das firmas licitantes, onde serão analisados os seguintes procedimentos:
- a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas dos produtos e as demais exigências constantes deste edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes dos licitantes;
- **b**) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, sejam por serem omissas, por apresentarem irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda contrariar as especificações mínimas do objeto, exigidas no ato convocatório. O não atendimento das exigências em apenas um dos produtos, implicará na desclassificação apenas do item que não atender a especificação do termo de referência;
- c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, por item, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- d) Quando não for verificada, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes dos licitantes que os representam, participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;
- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f) Os representantes dos licitantes classificados serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea F, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- **h**) Caso não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela administração para a aquisição do objeto deste certame;
- i) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- **j**) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste edital;
- k) Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, obedecendo ao valor de sua proposta final;
- l) Nas situações previstas nas alíneas acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço para a Administração;
- m) Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.
- 7.3 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 7.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos;
- **7.5** No caso de empate na fase de lances, será feito sorteio, obedecendo o artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, e no caso de ME e EPP, será obedecido o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006;
- **7.6** Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado;
- **7.7 -** Confirmada a aceitabilidade da proposta, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos;
- 7.8 A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado o PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO obtido por meio de pesquisa de mercado;
- **7.9** Em conformidade com o disposto no Acórdão do TCU n.º 2080/2012-Plenário, a disponibilização às licitantes das informações afetas aos preços unitário e global estimados dar-se-á **apenas após a fase de lances se necessário**. Também no **Acórdão nº 392/2011 Plenário, Rel. Min. José Jorge.**



**7.10** – Devido problemas com entrega de material em outros processos, gostaríamos que as licitantes observassem com atenção o que descreve a legislação sobre julgamento das propostas:

#### Lei 8666/1993

(...)

- Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.
- § 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- $\S$  2º Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou no convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- § 3º Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

**(...**)

Art. 48. Serão desclassificadas:

- I as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- II propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
  - (...)
- § 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)
  - Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

- VII aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- VIII no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- IX não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- X para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
- XI examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- Obs.1: INEXEQUIBILIDADE/EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS: Conforme Jessé Torres Pereira Júnior: Preço inviável é aquele que sequer cobre o custo do produto, da obra ou do serviço. Inaceitável que empresa privada (que almeja sempre o lucro) possa cotar preço abaixo do custo, o que a levaria a arcar com prejuízo se saísse vencedora do certame, <u>adjudicando-lhe</u> o respectivo objeto. Tal fato, por incongruente com a razão de existir de todo empreendimento comercial ou industrial (o lucro), conduz, necessariamente, à presunção de que a empresa que assim age está a abusar do poder econômico, com o fim de ganhar mercado ilegitimamente, inclusive asfixiando competidores de menor porte.
- **Obs.2:** Após a fase de lance, em relação aos itens que forem notados a discrepância entre os valores das concorrentes e a licitante que ficar em primeiro lugar, será feito diligencia antes de declarar a empresa vencedora para que a mesma comprove a disposição para entrega do produto.

#### 8 - HABILITAÇÃO

**8.1** - O (s) licitante (s) detentora da melhor proposta ou lance deverá (ao) entregar na data prevista no subitem 5.1 deste Edital, sua documentação de habilitação, em envelope opaco, indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - DOCU<mark>MENTAÇÃO DE HABILIT</mark>AÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/SRP

- **8.2** Os proponentes deverão apresentar todos os documentos relacionados abaixo em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por funcionário da Administração Municipal do Setor de Licitação da Prefeitura de Salinópolis, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- a) As licitantes que necessitarem dos serviços de autenticação dos documentos não autenticados em cartórios (confere cópia com original) poderão apresentar as cópias com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), preferencialmente até o último dia útil que antecede abertura desta Licitação em horário de expediente do setor, de 8h as 12h;



- **b**) Enfatizamos que qualquer documento autenticado por servidor só produz seus efeitos no âmbito da Administração à qual pertença o servidor (que autenticou o documento) e exclusivamente para o processo licitatório específico em que foi requisitada a autenticação.
- c) A finalidade é facilitar o acesso dos licitantes ao já extremamente burocratizado processo licitatório. A apresentação da cópia simples acompanhada do documento original, que tem por objetivo simplificar e diminuir custos de participação dos interessados em concorrer ao contrato com o governo.
- **8.3** Todos os volumes, habilitação e proposta, preferencialmente deverão ser encadernados, com todas as folhas numeradas e rubricadas em ordem crescente, isso é exigido para melhor organização e facilitar a análise da documentação e também não ocorrer o desaparecimento de alguma folha. Os documentos deverão vim impressos apenas na frente da folha, o verso deverá estar em branco, devido numeração das folhas e problemas com escaneamento dos documentos.

Obs.: Por favor, não encadernar com espiral devido problemas posteriores para escaneamento do processo.

- **8.3.1** No caso dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO apresentar preferencialmente na ordem do edital item 8, apresentando ao final um Termo de Encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação;
- **8.3.2** No caso dos documentos que compõem a PROPOSTA da licitante, apresentar preferencialmente na ordem do edital item 7, apresentando ao final um Termo de Encerramento e no início devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação;
- **8.3.3** TERMOS DE ENCERRAMENTO: Para cada volume apresentado (Documentação de habilitação e Proposta), a licitante deverá apresentar um Termo de Encerramento declarando, o número de páginas e documentos que o compõem.
- ➤ O ENVELOPE Nº 02 deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

#### 8.4 - Habilitação Jurídica:

- 8.4.1 Registro comercial inicial e alterações subsequentes, no caso de empresa individual; ou
- **8.4.2** Ato constitutivo e alterações subsequentes ou estatuto ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- **8.4.3** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo e alterações subsequentes, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- **8.4.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
  - **8.4.5** Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

#### 8.5 - Qualificação Econômico-Financeira

- **8.5.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) Balanço Patrimonial, juntamente com as Demonstrações Contábeis (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, extraídos do Livro Contábil Diário, todos devidamente autenticados na Junta Comercial ou órgão equivalente, acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro diário contendo o registro da Junta Comercial ou órgão equivalente. Podendo o balanço ser atualizado monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA ou outro indicador que o venha substituir;
- b) Apresentar junto ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da **época do seu registro** ou **atualizada**, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012;
- c) Se necessário a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador ou técnico contábil da empresa;
- d) Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na junta Comercial equivalente conforme a Resolução CFC nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- e) No caso de sociedade anônima, apresentar também a comprovação de publicação na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial ou órgão equivalente;
- f) A comprovação da boa situação financeira dos LICITANTES deverá ser obrigatoriamente demonstrada pela obtenção dos índices contábeis retirados do balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, assinados por



contador, constando o seu nome completo e registro profissional, e registrado no Conselho Regional de Contabilidade nos termos da resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações.

Os índices serão calculados da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (LG) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Solvência Geral (SG), mediante as seguintes fórmulas:

 $LG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$ 

LC = AC/PC

SG = AT/(PC + ELP), onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a longo prazo

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

Os valores mínimos para tais indicadores são:

<i>LG</i> ≥ 1,0	<i>LC</i> ≥ 1,0	<i>SG</i> ≥ 1,0

Os fatores constantes das fórmulas serão extraídos do balanço patrimonial exigido no item "8.5.1".

g) Por tanto, serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados para este certame. A legislação comercial alerta, em seu Art. 1.184 que o Balanço Patrimonial e o de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício), devem ser lançados no Livro Diário da empresa estando ambos assinados por técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado e pelo empresário responsável. Assim, o Balanço Patrimonial autêntico e apresentado na forma da lei civil é o que consta no Livro Diário.

**g.1**) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) no Livro Diário, acompanhados obrigatoriamente do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no art. 1.180 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e alterações; Resolução CFC nº 1330/11 e alterações;

**g.2**) Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e do titular ou representante legal da Entidade no BP, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76 e suas alterações; Resolução CFC nº 1330/11;

g.3) Prova de registro na Junta Comercial ou órgão equivalente (contendo Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial ou órgão equivalente), fundamentado no art. 1.181 e §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Resolução CFC nº 1330/11;

**g.4**) Aposição da CRP (antiga DHP eletrônica do Contador ou Técnico Contábil no BP, fundamentado na Resolução CFC nº1.402/2012). Esta formalidade dá mais credibilidade ao documento porque comprova a habilitação profissional do Contador ou Técnico Contábil, o modelo da certidão encontra-se anexo a resolução:

Resolução CFC nº 1.402/2012

Art. 2º A Certidão será expedida sempre que exigido pela legislação da profissão contábil ou solicitado por parte interessada.

Parágrafo único. A Certidão tem por finalidade comprovar, exclusivamente, a regularidade do Profissional da Contabilidade perante o Conselho Regional de Contabilidade na data da sua emissão, quando da assinatura de um trabalho técnico ou quando solicitado em convênios, editais de licitação ou por clientes.

- g.5) Índices contábeis extraídos os dados do balanço patrimonial apresentado;
- g.6) Termo de abertura e encerramento registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, extraído do

livro diário.

- h) os valores lançados no balanço e DRE devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item;
- i) A licitante deverá apresentar junto ao balanço a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL):
  - i.1). A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará:
- 1°) os saldos no início do período; 2°) os ajustes de exercícios anteriores; 3°) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4°) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5°) a redução de capital; 6°) as destinações do lucro líquido do período; 7°) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8°) o resultado líquido do período; 9°) as compensações de prejuízos; 10°) os lucros distribuídos; 11°) os saldos no final do período.

#### 8.5.1.1 - Sociedade criada no exercício em curso:

a) fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicilio do LICITANTE.



**8.5.1.2** - Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, <u>obrigatoriamente</u> apresentar os documentos necessários ao cumprimento do item 8.5.1 da seguinte forma:

- I. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);
- II. Balanço Patrimonial (**em modo sped**);
- Declaração de capacidade financeira Índices conforme anexo XIV;
- Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);
- V. Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);
- VI. Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);
- VII. Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);
- VIII. A licitante deverá apresentar junto ao balanço a Demonstração das Mutações do <u>Patrimônio Líquido</u> (DMPL): A demonstração das mutações do patrimônio líquido discriminará: 1°) os saldos no início do período; 2°) os ajustes de exercícios anteriores; 3°) as reversões e transferências de reservas e lucros; 4°) os aumentos de capital discriminando sua natureza; 5°) a redução de capital; 6°) as destinações do lucro líquido do período; 7°) as reavaliações de ativos e sua realização, líquida do efeito dos impostos correspondentes; 8°) o resultado líquido do período; 9°) as compensações de prejuízos; 10°) os lucros distribuídos; 11°) os saldos no final do período.
- IX. Certificado de Regularidade Profissional CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da **época do seu registro** ou **atualizada**, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Obs: Os valores lançados no balanço e DRE devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item.

**8.5.1.2.1** - Empresas que entregam suas declarações por meio do SPED apresentar todos os documentos elencados a cima registrado conforme o órgão competente do último exercício financeiro. Com exceção índices contábeis que poderá ser apresentado conforme anexo XIV.

Observação do item 8.5: Gostaríamos de esclarecer a importância do Balanço Patrimonial (BP): é importante porque garante que a empresa demonstre capacidade econômica para assumir a responsabilidade pelo objeto da contratação. O objetivo do BP é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento, e esse é o momento da licitação para contratação de empresa para executar o objeto licitado.

As Contas são apresentadas por ordem de liquidez, as contas que podem se tornar em dinheiro mais rapidamente aparecem primeiro.

De acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.121/08, a nova estrutura do Balanço Patrimonial passa a ser a seguinte:

#### ATIVO **PASSIVO** Ativo Circulante Passivo Circulante Ativo Não Circulante Passivo Não Circulante Realizável a Longo Prazo PATRIMÔNIO LÍQUIDO Investimento Capital Social Imobilizado (-) Gastos com Emissão de Ações Intangível Reservas de Capital Opções Outorgadas Reconhecidas Reservas de Lucros (-) Ações em Tesouraria Ajustes de Avaliação Patrimonial Ajustes Acumulados de Conversão Prejuízos Acumulados A boa situação financeira é analisada pelos índices de Balanço. Os índices observados pela Administração Pública nas licitações são: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo iquidez= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Geral Ativo Total Solvência= Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Geral Liquidez= Ativo Circulante Corrente Passivo Circulante



**8.5.2 -** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, da abertura do processo.

#### 8.6 - Regularidade Fiscal:

- **8.6.1** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, atualizada do <u>ano</u> de 2019;
- **8.6.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, comprovado através do Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- **8.6.3** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, sendo comprovado através da Ficha de Inscrição Cadastral (FIC), emitido pela Secretaria Estadual da Fazenda (SEFA), ou outra compatível emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado sede da licitante, atualizado do **ano de 2019**;
- **8.6.4** Prova de regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u> e <u>Municipal</u> na forma da Lei, dentro do prazo de validade, compreendendo os seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo (tributaria e não tributária), expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante e em nome da Licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
- **b**) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante e em nome da Licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
- **b.1**) Certidão deverá está em nome da licitante, caso não esteja devido imóvel seja alugado e o imposto de IPTU está incluso nessa certidão, apresentar contrato de aluguel ou outro documento legal que justifique. Esta situação sempre ocorre com a Certidão emitida pela Prefeitura de Castanhal, pois esse município emite uma certidão para cada tipo de imposto que a empresa deve, e como as vezes o imóvel é alugado para empresa a certidão sai no nome do proprietário do imóvel.
- **8.6.5** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, regularidade à Seguridade Social ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
  - 8.6.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade;
  - 8.6.7 CPF (com situação cadastral regular perante a receita federal) do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

# 8.7 – Documentação relativa a qualificação de Regularidade Técnica:

**8.7.1** - Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para execução **pertinente e compatível em características, quantidades** e prazos com o objeto da licitação, cumprindo as exigências do art.30, inciso II da Lei 8.666/93, por intermédio de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado distintos, modelo sugerido no anexo VIII;

• Lei 8.666/93

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade <mark>pertinente e compatível em características, quanti</mark>dades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

 $\S 4^{\underline{0}}$  Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) "Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:
- relacionados ao objeto da licitação;
- exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- assinados por quem tenha competência para expedi-los;
- registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

- seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;
- sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital." (Negritei)

(Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília, 2010, pag. 409)

**8.7.2** – Comprovação, **fornecida pelo órgão licitante**, de que recebeu os documentos necessários a participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações, conforme art 30, inciso III da Lei 8666/93;



- **8.7.3** Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações desta licitação, inclusive declarar que está ciente que o Posto de Abastecimento atenderá 24 horas este órgão público, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, devido urgências e emergências que por ventura aparecerão, especialmente para atendimentos dos veículos (ambulâncias) da Secretaria Municipal de Saúde, e que a partir da assinatura do contrato a licitante não deixará de fornecer combustível por falta de energia no município, pois possui ou possuirá caso vencedor do certame, gerador de energia;
  - **8.7.4** Declaração de fidelidade e veracidade de todos os documentos apresentados;
  - 8.7.5 Declaração que não emprega servidor público municipal da Prefeitura de Salinópolis;
- **8.7.6** Certidão Especifica atualizada, emitida pela Junta Comercial ou órgão equivalente (de acordo com tipo de arquivamento da Empresa), com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relaciona todos os protocolos (número de registros) registrados na junta comercial ou órgão equivalente, pela empresa;
- a) A Certidão Específica constitui-se de relato dos elementos constantes de atos arquivados que o requerente pretende ver certificados. Nesta certidão serão certificadas as informações constantes do pedido, seguidas das referências aos respectivos atos, números e datas de arquivamentos dos documentos, por isso tal documento será solicitado neste certame.
  - **8.7.7** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
  - 8.7.8 No momento da licitação será realizado pela Comissão de Licitação consulta:
- a) para emissão de Certidão Negativa Improbidade Administrativa, emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico <a href="www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php</a> (emitida gratuitamente).
- **a.1.**) As consultas será em nome da sociedade empresária <u>licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.</u>
- **a.2**) E consulta no cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc.
- **b**) Será verificado através desta consulta o eventual descumprimento das vedações de participar de licitações no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS.
- **b.1**) A consulta prevista na condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.
  - 8.7.9 Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal dentro do prazo de validade;
- **8.7.10 -** Comprovação de inscrição junto a Agencia Nacional de Petróleo ANP e sua regularidade nos termos da Portaria nº 116, de 05/07/2000, dentro do prazo de validade.

#### 8.8 – QUALIFICAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

- **8.8.1 -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011);
- Obs: ORIENTAÇÃO SOBRE VALIDADE DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT.
- O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MP, no âmbito de sua atuação, por intermédio da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, e do Departamento de Logística e Serviços Gerais DLSG, esclarece que a validade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, a que se refere à Lei nº 12.440, de 7/07/2011, com base no inciso XIII, do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993, está condicionada àquela disponível para emissão no sítio <a href="https://www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a> na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá à certidão mais recente sobre a mais antiga. Por tanto no momento da licitação também será realizado consulta no site a cima citado.
- **8.8.2** Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro funcional, menores de idade, na forma do inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no anexo II.
- Observação 1ª: Por tratar-se de entrega parcelada de produtos, a licitante vencedora desta licitação fica obrigada a manter atualizada durante todo o período de execução do objeto da presente licitação as certidões de regularidade fiscal.
- Observação 2ª: Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ.
- 8.9 Observações importantes do modo de apresentação e análise da "Documentação de Habilitação e Credenciamento"
- 8.9.1 A documentação exigida nesse título deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- **8.9.2** A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se a Equipe de Apoio do Pregão houver dúvida quanto à sua autenticidade;
- **8.9.3** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, ou ainda não constar no edital, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame;
- **8.9.4** Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial;



- a) As licitantes que necessitarem dos serviços de autenticação dos documentos não autenticados em cartórios (confere cópia com original) poderão apresentar as cópias com os respectivos originais para autenticação por funcionário da Administração (Setor de Licitação), preferencialmente até o último dia útil que antecede abertura desta Licitação em horário de expediente, de 8h as 12h.
- **b**) Enfatizamos que qualquer documento autenticado por servidor só produz seus efeitos no âmbito da Administração à qual pertença o servidor (que autenticou o documento) e exclusivamente para o processo licitatório específico em que foi requisitada a autenticação.
- c) A finalidade é facilitar o acesso dos licitantes ao (já extremamente) burocratizado processo licitatório. A apresentação da cópia simples acompanhada do original, que tem por objetivo simplificar e diminuir custos de participação dos interessados em concorrer ao contrato com o governo.
- 8.9.5 <u>As declarações</u> emitidas pelo licitante, que fazem parte do documento de habilitação e credenciamento, deverão estar assinadas por representante legal ou por seu responsável legal, desde que o mesmo tenha poderes para tal. <u>As declarações</u> emitidas pelo licitante deverão estar com assinatura reconhecida em Cartório competente, exceção no caso da pessoa responsável pela assinatura estiver presente no certame para sanar qualquer eventualidade ou atentar para Lei 13.726 de 08/10/2018:
- a) Referente a <u>reconhecer assinatura</u> e <u>autenticação de documentos</u>, a Comissão e Licitantes poderão proceder conforme Lei 13.726 de 08/10/2018:
- Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, <u>é dispensada a exigência de</u>: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;
- b) Observação: O <u>represente legal</u> é o sócio administrador, pessoa credenciada por documento hábil, aquele a quem o contrato social confere os poderes para representar a sociedade, inclusive no que se refere a outorga de procurações (nomeado, por meio de instrumento de outorga de poderes (procuração publica), para representar a entidade conforme poderes outorgados;
- c) Observação: Entende-se por documento hábil para credenciar o representante: estatuto/contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; procuração ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome do concedente, em qualquer momento da licitação.
- d) <u>Em termos genéricos, um representante legal</u> é alguém que representa uma entidade ou uma empresa e é nomeado em seu ato constitutivo, ou seja, no contrato social ou estatuto social. Esse representante legal, por sua vez, pode outorgar poderes para um terceiro atuar em nome da empresa, por meio de uma procuração. Esse terceiro é denominado <u>responsável legal</u> e possui poderes específicos e determinados para atuar em nome da empresa. Enquanto um <u>representante legal</u> possui <u>responsabilidade integral</u> perante todos os atos da empresa, o <u>responsável legal</u> tem sua responsabilidade limitada àqueles atos que está autorizado a praticar.
- **8.9.6** Os documentos exigidos na habilitação não poderão ser substituídos por nenhum tipo de comprovante de pagamento, protocolo ou declaração de entrega ou solicitação que indique que o mesmo se encontra em processo de tramitação;
- a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **b**) Os documentos de que trata o título 8, não poderão ser apresentados, em hipótese alguma, através de meio magnético, filmes, discos ou fitas;
- **8.9.7** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com as exigências editalícias ou que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;
  - 8.9.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- a) Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidas quaisquer emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas à documentação ou às propostas.
- 8.9.9 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que apresentarem alguma restrição na comprovação da documentação em relação à regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame, nos termos do §1°, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 43, majorando assim de dois dias uteis para cinco dias uteis o prazo para apresentação de nova certidão.
- **a)** Porém, a licitante terá que ter cumprido as exigências do credenciamento, comprovando está realmente enquadrada como Microempresa ou EPP.
- **8.9.10** Na hipótese de declarada vencedora, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



- **8.9.11** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
- **8.9.12** É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na documentação solicitada e na proposta apresentada, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- **8.9.13 -** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no edital.
- 8.9.14 Advirta-se que, se a matriz participa da licitação, todos os documentos de regularidade fiscal devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Ao contrário, se a filial participa da licitação, alguns documentos devem ser apresentados em nome e de acordo com o CNPJ dela. Pois, vale ressaltar que há certos tributos, especialmente em relação ao INSS, FGTS e a Certidão Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal do Brasil, cuja arrecadação pode ser feita de forma centralizada, abrangendo, portanto, matriz e filiais. Se assim o for, tais certidões, mesmo as apresentadas pelas filiais, são expedidas em nome da matriz, quando a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições, tendo em vista a legalidade desse procedimento (TCU, decisão nº 679/97). Por tanto, se a filial for a participante da licitação, ela pode participar com CNPJ da matriz em alguns documentos, porém, os comprovantes de regularidade fiscal Estadual e Municipal tem que ser no nome e CNPJ da filial.
- 8.9.15 No caso de a certidão conter a informação "Esta certidão só é válida no original", não será aceito na forma autenticada.
- **8.9.16** No caso da certidão ou outro documento da habilitação estiver escrito " **Só terá validade mediante comprovante de pagamento, ou renovação, ou publicação, ...**", apresentar junto ao documento o que solicita vim acompanhando.

<u>Exemplo:</u> Alguns municípios os alvarás só têm validade se estiver acompanhado do DAM com comprovante de pagamento. Em alguns municípios a Certidão de meio ambiente só tem validade junto com a comprovação de sua publicação...

Parágrafo Único: A qualquer momento a Presidente da Comissão poderá pedir documentação original da empresa para verificação de autenticidade (neste caso a documentação que solicita o edital no item de habilitação), porém a documentação deverá ser apresentada no momento da licitação.

#### 9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

- **9.1** A impugnação do Edital será feita nos termos do Art. 12, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de novembro de 2000, por tanto até dois dias uteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão;
- Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
  - § 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
  - § 2º Acolhida a petição contra o ato convocatório, será design<mark>ada nova data para a re</mark>alização do certame.
- 9.2 Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no final da sessão. Salvo lembrar que o recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo no processo, em conformidade ao Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, art. 11, inciso XVIII;
- Art. 11. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na desistência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme artigo 4º, inciso XX, da Lei 10.520/2002;
- Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
- XX a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;
- **9.4** Havendo interesse em recorrer, será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão;
- **9.5** Neste caso, os demais licitantes, ficarão desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo estipulado no artigo anterior, sendo-lhes assegurado visto dos autos;
- 9.6 O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- **9.7 -** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
- **9.8** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



- **9.9 -** Os recursos, obrigatoriamente, deverão ser formalizados por escrito, devidamente assinado por representante legal, e protocolizado no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Salinópolis, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues nº 118, 1º andar Centro, em Salinópolis-Pará, no prazo de até 03 (três) dias uteis, em horário de expediente (de 8h às 13h de segunda a sexta).
- **9.10** Os avisos de recurso e decisão de recurso serão enviadas pelo e-mail (previamente cadastrados) das empresas interessadas e serão publicados no Portal Transparência do município juntamente com todas as fases da licitação (www.salinopolis.pa.gov.br).

#### 10 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

10.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

- Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- § 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - § 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - § 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 11.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **11.3 -** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/SRP;
- **11.4** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- **11.6** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
- 11.7 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital;
- 11.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 11.9 O SETOR FINANCEIRO da Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da CONTRATADA, em consequência de penalidades aplicadas.

#### 12 - DO PREÇO, DA REVISÃO, DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

- **12.1** O objeto do presente Edital será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 12.2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.
- **12.3 -** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **12.4** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.



- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.
  - d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- **12.5** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.
- **12.6** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- **12.7 -** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892, de 2013;

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...

#### CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.</u>
- Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

...

#### 13 - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

**13.1** - Em conformidade com o disposto no art. 7º inciso 2º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a dotação será indicada somente antes da formalização do contrato.

#### 14 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- **14.1** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:
  - a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, ou após o ENCERRAMENTO da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- c) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho (Ordem de Compra) ou assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- **d**) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital, no Termo de Referência e/ou no Contrato;
- e) Pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto (para entrega dos produtos), multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de



30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;

- **f**) Pela inobservância dos demais prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato poderá ser rescindido e a Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada;
- g) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da CONTRATADA;
- **14.2** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal de Salinópolis;
- **14.3** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal de Salinópolis;
- 14.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal de Salinópolis, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei:
- 14.5 A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Administração, além, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
- **14.6** As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 14.7 Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
- **14.8 -** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa. **Parágrafo único**: Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no artigo 109 da lei nº 8.666/1993.

#### 15 - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O acompanhamento dos abastecimentos e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete autorizar os abastecimentos dos veículos e maquinários, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.
- **15.2 -** Não obstante ser a CONTRATADA a única e exc<mark>lusiva responsável</mark> pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 15.3 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- **15.3.1** A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 15.4 Os materiais licitados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- **15.5** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2°, do art. 67, da Lei n°. 8.666/93.

# 16 - DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E ASSINATURA DO CONTRATO, DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e posteriormente de acordo com a necessidade assinar os Contratos relativos ao objeto desta licitação;
- 16.1.1 Os contratos serão gerados conforme a necessidade de cada órgão requisitante, podendo este processo gerar vários contratos, os quais serão assinados da forma tradicional e com Certificado Digital da Empresa e-CNPJ ou e-CPF do representante legal da empresa;



- **16.2 -** O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5** (**cinco**) **dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta ou lance final ofertado, devidamente atualizado;
- **16.3** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1°, do art. 64, da Lei n° 8.666/1993;
- **16.4 -** Previamente à assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar as certidões fiscais e trabalhista deste Edital e manter atualizadas perante a Prefeitura durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato;
- **16.5** A não regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou retirada do empenho e assinatura do contrato, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;
- 16.6 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, retirar as Ordens de Compra ou assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, sem prejuízo da multa prevista no item 14 deste Edital, e das demais cominações legais;
- 16.7 Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Prefeitura Municipal de Salinópolis venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento;
- 16.7.1 Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances;
- **16.8** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, bem como a Nota de Empenho poderá ser anulada e o Contrato rescindido, a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- 16.9 É vedado a subcontratação do objeto deste Edital;
- **16.10 -** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 9488/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- **16.10.1** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;
- **16.10.2** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

#### \*Decreto Federal 9488/2018

Art. 22

.....

- § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- § 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 16.11 Os contratos serão gerados conforme solicitação de compra do órgão requisitante.

#### 17 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **17.1 -** Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) e no Contrato:
  - 17.1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 17.1.2 Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **17.1.3** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **17.1.4** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;



- 17.1.5 Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio Municipal em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- **17.1.6** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 17.1.7 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- 17.1.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 17.1.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- **17.1.10** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 17.1.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- **17.1.12** É obrigação da contratada, possuir condução adequada para transportar os materiais solicitados (lubrificantes) o qual deverá atender todas as exigências das normas vigentes;
- 17.1.13 A contratada deverá obrigatoriamente informar até a assinatura da Ata de Registro de Preços todos os dados completos (nome completo, e-mail, telefone, RG e CPF) do responsável em receber nossos e-mails, documentações, receber pedidos com as ordens de compra o qual terá contato direto com o Setor de Compras e o Fiscal da Prefeitura (responsável pelo almoxarifado). E sempre que houver mudanças de pessoal responsável, nos enviar os dados completos do substituto;
- 17.1.14 É obrigação da contratada atender este órgão público 24 horas por dia, todos os dias, inclusive feriados e finais de semana, durante toda a vigência do contrato.
- **17.2** Caberá à Prefeitura Municipal de Salinópolis, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e no Contrato (Anexo deste Edital):
- 17.2.1 Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 17.2.2 Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
  - 17.2.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
  - 17.2.4 Impedir que terceiros executem o objeto deste Edital;
  - 17.2.5 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 17.2.6 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

#### 18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1 -** Lavrar-se-ão Atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e representantes das licitantes presentes;
- **20.2** Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;
- **20.3** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** submetem a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- **20.4** Toda documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- **20.5** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances;
- **20.6** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de Órgãos ou de profissionais especializados;
- **20.7** A Pregoeira, no interesse da Administração Municipal, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93;
- 20.8 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta;



- **20.9** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- **20.10 -** As decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio serão publicadas no "Diário Oficial da União DOU" e/ou Portal Transparência do Município de Salinópolis (www.salinopolis.pa.gov.br), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e demais esclarecimentos no Portal Transparência do município de Salinópolis;
- **20.11 -** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Salinópolis revogála, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 20.12 A Prefeitura Municipal de Salinópolis poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- **20.13** As empresas e/ ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo que podem ser: via Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salinópolis ou pelo celular (91) 99230-2079 e/ou as publicações no Diário Oficial da União DOU" ou Portal Transparência do Município de Salinópolis, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;
- 20.14 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato administrativo;
- 20.15 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
- **20.16** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- **20.17** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993;
- 20.18 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Edital e/ou do Contrato Administrativo, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Salinópolis Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Salinópolis-Pá, 12 de setembro de 2019.

Tatiana do Socorro Martins da Silva Presidente da Comissão de Licitação PMS



#### ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

#### 1 - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta licitação: aquisição diária de combustíveis e lubrificantes para atender a Prefeitura de Salinópolis e suas Secretarias, através do Sistema de Registro de Preços.
- 1.2 A lista de itens, com as especificações e quantitativos exigidos, que corresponde a esse objeto, encontra-se no anexo I A a este termo.
- **1.3** O material listado não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, para atender as necessidades da Prefeitura.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

- **2.1 -** A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos e maquinários da Prefeitura Municipal de Salinópolis e Secretarias para o funcionamento dos serviços públicos do Município.
- **2.2** Este processo de compra tem por objetivo trazer benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação: Continuidade das atribuições inerentes ao bom funcionamento dos serviços administrativos às atividades afins, serviços de atendimento à população, limpeza pública e demais serviços;
- 2.2.1 O processo de compra tem por objetivo atender as necessidades das Secretarias Municipais de Salinópolis-Pará:
  - ✓ Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
  - ✓ Secretaria Municipal de Finanças;
  - ✓ Secretaria Municipal de Administração;
  - ✓ Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - ✓ Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
  - ✓ Secretaria Municipal de Saúde;
  - ✓ Secretaria Municipal de Educação;
  - ✓ Secretaria Municipal de Transito e Transporte;
  - ✓ Secretaria Municipal de Agricultura;
  - ✓ Secretaria Municipal de Limpeza Urbana;
  - ✓ Gabinete do Prefeito;
  - ✓ Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
- **2.3** A cidade de Salinópolis localiza-se a 220km da Capital, e atualmente possui um dos maiores índices de urbanização do Salgado Paraense, com 89% da população morando na zona urbana e 11% da população rural, correspondendo a 11% (IBGE 2018), totalizando 40.424 habitantes, moradores fixos.
  - ➤ Considerando que Salinópolis possui aproximadamente 17 Vilas do interior: CUIARANA, ALTO PINDORAMA, SANTA ROSA, SÃO BENTO, SANTO ANTONIO DO URINDEUA, BANDEIRA BRANCA, COREMA, DERRUBADINHO, MACAPAZINHO, JOACAIA, BUSSU, ITAPEUA, ENSEADA, ARAPEPÓ, ARARIJÓ, GALDINA, PAULINAS, entre outras menores com poucos moradores, mas que também são atendidas com os serviços públicos.
  - Considerando que o município possui aproximadamente 28 bairros na Zona Urbana: Alacilândia, Amapá, América, Atalaia, Atlântico I e II, Bom Jesus, Califórnia, Caranã, Castelo, Centro, Farol Velho, Guarani, Ilha do Atalaia, João Paulo II, Km 60, Maçarico, Nova Brasília, Novo, Pedrinhas, Ponta d'Agulha, Ponte do Atalaia, Porto Grande, Prainha, São José, São Tomé, São Vicente, Taperinha.
  - ➤ Considerando que Salinópolis possui uma área territorial aproximada de 237,738km², e com densidade demográfica de 157,40 hab/km².
  - Considerando que Salinópolis possui como principal atração para o turismo as praias de areia fina e branca, com águas de uma tonalidade verde-acinzentada, banhadas pelo Oceano Atlântico: Maçarico, Corvina, Atalaia, Farol Velho, Praia localizadas nas vilas, e devemos manter limpas essas praias que cercam o Município de Salinópolis;
  - Considerando que a Praia do Atalaia é a mais frequentada, porém localiza-se a 14 Km do centro da cidade e diferencia-se das demais por ser aberta à circulação de carros;
  - Considerando que limpeza urbana é um dos passos para oferecer infraestrutura adequada ao município;
  - Considerando em manter limpa a cidade na área urbana, rural e praias;
  - Considerando ainda a necessidade de transportar entulhos, lixos e outros materiais que prejudicam a passagem de pessoas, veículos e máquinas nas ruas e estradas vicinais do Município de Salinópolis;
  - Considerando que a maior parte da população local vive do turismo, por tanto, o município de Salinópolis tem que se adequar a necessidade de sua população.



- Considerando que o município possui atualmente 30 escolas municipais, sendo 18 na zona urbana e 12 na zona rural, e que Educação é direito de todos, assegurado pela Constituição Federal e precisamos executar o transporte escolar dos alunos:
- Considerando que para o Fundo Municipal de Saúde, os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo, para garantir o translado dos usuários atendidos nas unidades de saúde e no hospital regional, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Pronto Atendimento ou para Hospitais em outras localidades, como por exemplo: Capanema, Castanhal, Bragança, Ananindeua, Belém e Paragominas, etc, buscando atendimento mais complexo; viagens essas muitas vezes em caráter de emergência quando encaminhado para tratamento médico especializado, bem como exames especializados. Bem como também constantemente viagens administrativas dos funcionários desta Secretaria.
- Considerando a necessidade de transporte de funcionários da área da saúde nas casas de pacientes acamados, de funcionários para os Postos de Saúde da área rural e para demais serviços extra muro dos funcionários da Secretaria de Saúde;
- Considerando os serviços extra muro da Secretaria de Assistência Social, qual desenvolve trabalhos em todos os bairros carentes do município e vilas;
- Considerando o trabalho do funcionários do Conselho tutelar, que atua no serviço de apoio as crianças e adolescentes do município de Salinópolis;
- ➤ Considerando a necessidade dos demais setores da Prefeitura junto as Secretarias municipais, que precisarem desenvolverem os serviços extramuro;
- Após todo o exposto, justificamos assim nossa solicitação, pois os materiais solicitados trarão benefícios diretos à população, por que serão utilizados nos veículos e equipamentos que estão à disposição das Secretarias a cima descritas, para que possam desempenhar atividades diárias, pois são de extrema necessidade para desenvolvimento das inúmeras ações extramuros. Enfatizo principalmente por trata-se de um município turístico, que recebe constantemente turistas de todo território nacional e as vezes estrangeiro, em especial no período de férias que esse fluxo aumenta consideravelmente, chegando às vezes a receber aproximadamente 300mil turistas.
- > Segue em anexo a frota de veículos por Secretaria (anexo I-B), a lista de escolas e prédios públicos, justificando a quantidade solicitada.

#### 3 - TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL MOTIVO DA ESCOLHA

**3.1** - A contratação para este serviço, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão Presencial para registro de preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, juntamente com os Arts. 199, §1º, da Constituição Federal de 1998, e mais do art. 24, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.080/90.

3.2 – Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

# 4 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1** - O objeto a ser contratado é caracterizado como bem comum de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº. 3.555/00 haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos produtos são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão.

#### 5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**5.1** - Serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Salinópolis e seus órgãos solicitantes, através da Ordem de Compra.

#### 6 - MOTIVO DA ESCOLHA DO TIPO DE PROCEDIMENTO

**6.1** - Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pelos motivos expostos abaixo: Dentre as vantagens em se utilizar o SRP destacam-se as seguintes:

• Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas.



- Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade.
- Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro.
- Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração.
- A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos registrados.
- Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais.
- Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados.
- O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação.
- Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados.
- Atendimento de demandas imprevisíveis.
- •. Possibilita a participação de pequenas e médias empresas em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.
- Redução de volume de estoques e consequentemente do custo de armazenagem, bem como de perdas por perecimento ou má conservação, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.
- · Maior eficiência logística.

#### 7 - DEVERES DA CONTRATADA

- **7.1** A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal de Salinópolis, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;
- 7.2 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento:
- 7.3 Os combustíveis deverão ser fornecidos diariamente, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Salinópolis, em Posto de Abastecimento da Contratada, que deverá estar situado dentro do Município de Salinópolis, respeitando-se a aferição da distância.
- 7.4 O estabelecimento deverá possuir gerador de energia, pois não poderá ficar sem abastecer os veículos e maquinas por falta de energia elétrica.
- 7.5 A (as) Licitantes vencedor (a) deverá (ão) atender as solicitações da Prefeitura pelo período de 24horas por dia, durante toda vigência do contrato, todos os dias, inclusive feriados e finais de semana, devido urgências e emergências que por ventura aparecerão, especialmente para atendimentos dos veículos (ambulâncias) da Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.6 O posto não poderá negar atendimento por falta de combustível, sendo que o mesmo deverá arca com a responsabilidade pelo abastecimento.

#### 8 - DEVERES DA CONTRATANTE

- 8.1 São deveres da Prefeitura Municipal de Salinópolis:
  - **8.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;
  - 8.1.2 Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência;
- **8.1.3** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- **8.1.4 -** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto e serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 8.1.5 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;
- **8.1.6** Efetuar o pagamento no prazo previsto, em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

#### 9 - LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS

- 9.1 A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:
- **9.1.1** A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento, localizado no Município de Salinópolis, zona Urbana.
- **9.1.2 -** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, eventual e futura, conforme solicitação da Prefeitura junto as Secretarias Municipais de Salinópolis.
- **9.1.3** A gasolina, diesel serão fornecidos no momento da solicitação, entrega imediata, conforme quantidade de requisição de abastecimento. Os lubrificantes poderão ser entregues até o prazo de 10 dias uteis após emissão de ordem de compra.

#### 10 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1 - A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;



**10.2** - No momento da entrega dos produtos solicitados estará presente um servidor municipal designado como fiscal para conferencia da entrega;

10.3 - O responsável pela conferência da entrega dos produtos, receberá em caráter provisório, em até 03 (três) dias uteis até a conferência definitiva, somente após a verificação da conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos, condições de segurança e demais exigências do procedimento licitatório, o aceite será definitivo e se efetuará a liberação da nota fiscal para pagamento, facultado ao receber o poder de promover a recusa de recebimento do produto, desde que devidamente justificada, ocasião em que o fiscal, informará por escrito ao departamento competente para as providencias cabíveis.

ELABORADO POR: AUTORIZADO POR:

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES PREFEITO MUNICIPAL





# ANEXO I - A TERMO DE REFERENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS LICITADOS	UNIDADE	QUANTIDADE LICITADA
1	GASOLINA COMUM	LITRO	392.000
2	DIESEL S500	LITRO	437.900
3	DIESEL S10	LITRO	581.000
4	ARLA 32 EMB. DE 20 LTS	UNIDADE	10
5	GRAXA BALDE DE 10 KG	UNIDADE	40
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EMB. C/ 04 LTS	UNIDADE	50
7	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 EMB. C/ 20 LT	UNIDADE	100
8	ÓLEO HIDRAULICO 68 EMB. C/ 04 LTS	UNIDADE	30
9	ÓLEO HIDRAULICO 68 DE 01 LTS	UNIDADE	30
10	FLUIDO DE FREIO DE 500 ML	UNIDADE	120
11	ÓLEO 140 BALDE 20 LTS	UNIDADE	30
12	FLUIDO PARA RADIADOR EMB. DE 20 LTS	UNIDADE	30
13	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 EMB. C/ 20 LTS	UNIDADE	90
14	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL TURBO SAE 15W40	UNIDADE	60
	EMBALAGEM DE 1 LITRO		
15	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W30 EMB. C/ 20 LTS	UNIDADE	30

ELABORADO POR: AUTORIZADO POR:

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES PREFEITO MUNICIPAL



# ANEXO I – B FROTA DE VEICULOS

SECRETARIA I	QT <sup>a</sup> . DIARIA		
SECRETARIA M	UNICIPAL DE OBRAS E URBANISM	Ю	ESTIMADA DE
VEICULOS E MAQUINAS	OBSERVAÇÃO	TIPO DE COMBUSTIVEL	COBUSTIVEL
01 Caminhão truck 17210, Compactador de lixo, Ano 2001, Placa: JUE 7723	Coleta de lixo doméstico, período da manhã, tarde e noite	DIESEL	80 lt
01 Caminhão toco IVECO TECTOR 170E28, Compactador de lixo, Ano 2017	Coleta de lixo doméstico, período da manhã, tarde e noite	DIESEL	70 lt
01 Caminhão toco 15-180 Compactador de Lixo, Ano 2001	Coleta de lixo doméstico, período da manhã, tarde e noite	DIESEL	70 lt
01 Caminhão toco 13-150, Ano 2003, Placa: JVQ 7798, coletor de lixo	Coleta de lixo doméstico, período da manhã, tarde e noite	DIESEL	70 lt
01 Caminhão truck 17210, ano 2000, placa JUE 7723	Coleta de lixo doméstico, período da manhã, tarde e noite	DIESEL	70 lt
01 Truck Mercedes 15-13, Ano 1986, Placa: GPZ 2457, carro pipa	Molhar plantas e lavagem de locais públicos.	DIESEL	50 lt
01 Caminhão Baú, Placa: JHN 7153	Diversos serviços.	DIESEL S10	50 lt
01 Caçamba Truck 12-18 Mercedes, ano 1994, Placa: JTJ 6884	Serv. Diversos, coleta de entulho. Período manhã, tarde e noite	DIESEL	70 lt
01 Caçamba Truck 26280, ano 2014, PAC 2, Placa: OTN 0017	Carrega areia, seixo, piçarra das cidades de Timboteua, Ourém e aterro vindo de 20km próximo a Salinópolis.	DIESEL S10	100lt
01 Caçamba Toco 13180, ano 2011, Placa: NTS 4586	Serv. Diversos, coleta de entulho. Coleta de lixo da Praia do Atalaia.	DIESEL S10	60 lt
01 Caçamba Toco 13180, ano 2011, Placa: NSF 8165	Serv. Diversos, coleta de entulho.	DIESEL S10	60 lt
01 Caçamba Toco 13180, ano 2011, Placa: NFS 6408	Serv. Diversos, coleta de entulho.	DIESEL S10	60 lt
<b>02</b> Patrol Caterpillar 120 K – PAC 1, PAC 2	Serv. Terraplanagem na cidade e vilas.	DIESEL S10	150 lt por eq <mark>uipament</mark> o
01 Pá Mecânica	Retirada de entulho, colocar piçarra nas caçambas.	DIESEL S10	120 lt
02 Rolos Compressor	Compactar asfalto.	DIESEL S10	20 lt por rolo
O4 Tratores de Roda Trator Massey Ferguson modelo 275 Trator Ford modelo 1610 Trator Valtra modelo A950 Trator Valmet modelo 785	Usada para coletar lixo de varrição de ruas, podas de plantas, coleta de lixo doméstico à noite. Carrega material de meio fio para ruas que estão em reformas.	DIESEL	50 lt por maquina
01 Retroescavadeira marca Case modelo 580N	Retirada de entulhos, valas e bueiros.  Auxilia o serviço da pá mecânica.  Retirada de entulho da praia.  DIESEL		80lt
Roçadeiras do patrimônio (cap. 01 lt) (estimado em 12 unid) e mais as contratadas para executar serviços diários.	Usadas na roçagem, limpeza de vias públicas, na zona rural e urbana	GASOLINA	Diariamente cada roçadeira usa 04lt
Carro que será locado para ficar a disp. da Secretaria de Obra	Diversos serviços administrativos, viagens para transportar funcionários para outros municípios de acordo com a necessidade, para participarem	GASOLINA	20lt



de cursos, palestras, reuniões e		
demais assuntos inerentes aos		
serviços da Secretaria de Obras e		
Urbanismo. Também utilizado para		
fiscalização.		
Veículos e maquinas alugados através do Pregão 020/2018/SRP:		
✓ 01 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM MATERIAL RODANTE		
DE ESTEIRA, CAPACIDADE MINIMA 17 TONELADAS, REF. 220		
OU 320.		
✓ 01 ROLO COMPACTADOR LISO DE CHAPA NA DIANTEIRA, 02		
PNEUS NA TRASEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA 25		
TONELADAS, REF. 533		
✓ 01 TRATOR DE ESTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA 22	All Control	
TONELADAS - D6	The state of the s	
✓ 10 CAÇAMBAS BASCULANTE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE		
12M³	1	Será utilizado de
✓ 01 CAÇAMBA TOCO COM BASCULANTE DE CAPACIDADE	DIESEL	acordo com a
MÍNIMA DE 6M³		necessidade.
✓ 01 PÁ CARREGADEIRA ARTICULADA REF. 924 OU W20		
✓ 01 CAMINHÃO TOCO C/CARROCERIA DE MADEIRA DE	The second second	777
CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 TONELADAS	and the same of	~/
✓ 01 CAMINHÃO MUNCK COM BRAÇO ARTICULADO,	a spinished	
CAPACIDADE MÍNIMA 12 TONELADAS.	CT CT	10.
✓ 01 CAMINHÃO PIPA TRUCADO CAPACIDADE MÍNIMA DE		100
16.000LT		200
✓ Ou outro processo que for lançado para locação de Veículos e	A SECONDARY	
maquinas.	and the last of	
maquina.		
Abastecimentos eventuais com o decorrer das tarefas diárias e de acordo com a	CAGOLINIA	E DIECEI
necessidade. Poderão ser adquiridos outros veículos para fazer parte da frota.	GASOLINA	E DIESEL

ELABORADO POR: AUTORIZADO POR:

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				QTa. DIARIA	
VEÍCULO	PLACA	OBSERVAÇÃO	COMBUSTIVEL	ESTIMADA  DE  COBUSTIVEL	
Pálio ano 2014/2015	OTU – 5566		Gasolina	40lt	
Palio ano 2017	QDT - 9508	Destinado aos serviços do	Gasolina	40lt	
Spin Chevrolet ano 2016	QEN - 7132	PMAQ	Gasolina	40lt	
Spin Chevrolet ano 2016	QEC - 9092	M. M. M. M. M. M.	Gasolina	401t	
Pálio ano 2014/2015	OTU - 5606	Destinado aos serviços do NASF	Gasolina	40lt	
L200 Triton ANO 2014	OTV - 5176	Serv. Administrativos	Diesel S10	40lt	
Fiat Uno Prata (Ano 2010)	NSZ - 9984	Serv. Administrativos,	Gasolina	40lt	
Siena (Ano 2007)	JVA - 6973	transporta equipe para visita	Gasolina	40lt	
Fiat Uno Vermelho (Ano 2010)	NTA - 0134	domiciliar, viagens para transportar funcionários para outros municípios de acordo com a necessidade, para participarem de cursos, palestras, reuniões e demais assuntos inerentes aos serviços da área de saúde.	Gasolina	40lt	
Kombi Branca (Ano 2010)	OFPN - 4231	Vigilância em saúde	Gasolina	30lt	
Kombi Branca (Ano 2010)	JEF – 8491	may be a series of	Gasolina	30lt	
Sprint Mercedes Bens 2014/2015 415CDI	QDV-6732	Ambulância Uti Móvel destinado a transferência de pacientes da cidade de Salinópolis para outros municípios com maior estrutura: Castanhal, Belém, Ananindeua, Paragominas e Bragança.	Diesel S10	60lt	
Renault Máster 2018 – tipo furgão	BYJ 1860	Ambulância tipo A – Simples Remoção, destinado a transferência de pacientes da cidade de Salinópolis para outros municípios com maior estrutura: Castanhal, Belém, Ananindeua, Paragominas e Bragança.	Diesel S10	60lt	
Moto Titan (Ano 2011)	OFI – 0245	Destinado aos serviços da	Gasolina	5lt	
Moto Titan (Ano 2011)	OFI – 0195	Endemias	Gasolina	5lt	
Moto Titan (Ano 2011)	OFI – 0145		Gasolina	5lt	
Moto Titan 125 (Ano 2004)	JUH – 6364	Destinado aos serviços Visa	Gasolina	5lt	
Moto Titan 125 (Ano 2009)	NSL – 3551	Destinado aos serviços de Coleta	Gasolina	5lt	
Moto Titan 125 (Ano 2009)	NSL – 3631	de material nos Postos de Saúde	Gasolina	5lt	
Moto Titan 125 (Ano 2009)	NSL - 3701		Gasolina	5lt	
Moto Bross (Ano 2009)	JVV – 7586	Serv. Diversos administrativos	Gasolina	5lt	
Moto Titan Ano 2017	QDT - 9598	Serv. Diversos administrativos	Gasolina	5lt	
Ambulância Ducato (Ano 2010)	JVZ - 1741	Samu Reserva	Diesel S10	60 lt	
Ambulância Ducato ano 2014	QDR - 4612	Samu Regulada	Diesel S10	60lt	



Ducato Odontomóvel (Ano 2010)	OBT 1757	Serv. Odontológicos, visitas escolares e campanhas	Diesel	30 lt
Fiorino	MWA - 6241	Ambulâncias para simples remoção dentro do município,	Gasolina	40 lt
Doblô (Ano 2010)	NSM - 1228	zona rural/urbana, e também	Gasolina	40lt
Doblô (Ano 2010)	NSM - 1278	destinadas a transferência de pacientes da cidade de Salinópolis para outros municípios com maior estrutura: Castanhal, Belém, Ananindeua, Paragominas e Bragança.	Gasolina	40lt
Abastecimentos eventuais com o decorrer das tarefas diárias e de acordo com a necessidade. Poderão ser adquiridos outros veículos para fazer parte da frota.			Diesel e ş	gasolina

## A Secretaria de Saúde possui:

ELABORADO POR:

AUTORIZADO POR:

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				QTª. DIARIA
VEÍCULO	PLACA	OBSERVAÇÃO	COMBUSTIVEL	ESTIMADA DE COBUSTIVEL
Micro-Ônibus Iveco	OTB-6510		Diesel S10	50
Micro-Ônibus Iveco	OTR-0936	ONIBUS ESCOLAR, QUE FAZ TRANSPORTE DE ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	Diesel S10	50
Micro-Ônibus Iveco 2012/2013	OFU-6921		Diesel S10	50
Micro-Ônibus Iveco	QEF-7862		Diesel S10	50
Ônibus Marcopollo 15190 (Grande)	OTR-0806		Diesel S10	70
Ônibus Marcopollo 15190 (Grande)	OTR-0896		Diesel S10	70
Iveco Baú 55 c/16Dayly	JHN -7163	UTILIZADO PARA DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.	Diesel S10	60
Poderá ser locado um veículo para esta Secretaria ou cedido eventualmente por outra Secretaria		Diversos serv. Administrativos; viagens para transportar funcionários para outros municípios de acordo com a necessidade, para participarem de cursos, palestras, reuniões e demais assuntos inerentes aos serviços da área da educação.	Gasolina	30
Abastecimentos eventuais com o necessidade. Poderão ser adquiridos	Diesel	e gasolina		

ELABORADO POR: AUTORIZADO POR:

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES PREFEITO MUNICIPAL



# A Secretaria de Educação possui 30 escolas municipais:

N°	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	ZONA
01	E.M.E.F. José Leonardo da Fonseca	Tv Cametá,nº 4777	Guarani II	Urb
02	E.M.E.F. Raimunda Loula da Silva	Rua Osvaldo Cruz	Prainha	Urb
03	E.M.E.F. Geroncio Alves Dias	Rua Cast. Branco	S. Vicente	Urb
04	E.M.E.F. Temistocles Raiol	Av. Júlio César	Alacilândia	Urb
05	E.M.E.I. Argemiro Santa Brígida	Rua do Metrô	João Paulo II	Urb
06	E.M.E.F. Chapeuzinho Vermelho	Rua S. Sebastião	João Paulo II	Urb
07	E.M.E.F. Lindalva Ferreira Dias	Tv. Paulo Maranhão	João Paulo II	Urb
08	E.M.E.F. Jalile Sanjad Sousa	Rua José M. Júnior	São Tomé	Urb
09	E.M.E.F. Raimundo Nazaré da Costa	Rua Padre José Tocantins	São José	Urb
10	E.M.E.F. José Ribamar Barros Monteiro	Rua Mª do Nascimento	Bom Jesus	Urb
11	E.M.E.F. Eduardo Guimarães	Rua Maria Canosa	Pedrinhas	Urb
12	E.M.E.F. Cecília de Nazaré da Fonseca	Rua Edmundo de Carvalho Rocha	Atlântico	Urb
13	E.M.E.F. Adolfo Nazareno Corrêa St <sup>a</sup> Brigida	R. João Capistano	Atlântico	Urb
14	E.M.E.F. Iolanda Quadros Rayol	Av. Liberdade	Nova Brasília	Urb
15	E.M.E.F. Eleonor Fonteles Santa Brígida	Ponte do Atalaia, nº 905	Ponte Atalaia	Urb
16	E.M.E.F Modesto da Encarnação Rodrigues	Av. Verdes Mares	Farol Velho	Urb
17	Creche da Amizade	parting printing	São José	Urb
18	E.M.E.I. Maçariquinho	A.v Júlio Cesar	Alacilandia	Urb
19	E.M.E.I. Nossa Senhora Auxiliadora	Vila de Coremas	Vila de Coremas	Rural
20	E.M.E.F. Prof°. Orlando Moisés Corrêa	Vila do Alto Pindorama	Vila do Alto Pindorama	Rural
21	E.M.E.F .Juliano Monteiro	Vila de Cuiarana	Vila de Cuiarana	Rural
22	E.M.E.I. São Pedro	Vila de Itapeua	Vila de Itapeua	Rural
23	E.M.E.F. Eugênio Marcelino Ferreira	Vila da Enseada	Vila da Enseada	Rural
24	E.M.E.F. Santa Rosa	Vila Santa Rosa	Vila Santa Rosa	Rural
25	E.M.E.F.N. Sra. das Dores	Vila Macapazinho	Vila Macapazinho	Rural
26	E.M.E.F. Santa Maria	Vila de Joacaia	Vila de Joacaia	Rural
27	E.M.E.F. Manoel Rodrigues da Rocha	Vila de Santo Ant <sup>o</sup> Urindeua	Vila de Santo Ant <sup>o</sup> Urindeua	Rural
28	E.M.E.F. Borboleta Azul	Derrubadinho	Derrubadinho	Rural
29	E.M.E.F. São Bento	Vila de São Bento	Vila de São Bento	Rural
30	E.M.E.F. Nilza de Castro	Vila do Buçu	Vila do Buçu	Rural



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				QTª. DIARIA	
VEÍCULO	PLACA	OBSERVAÇÃO	COMBUSTIVEL	ESTIMADA DE COBUSTIVEL	
Kombi Branca ano 2009	JVM - 3837	Diversos serviços administrativos; viagens para transportar funcionários para outros municípios de acordo com a necessidade, para participarem de cursos, palestras, reuniões e demais assuntos inerentes aos serviços da área da Assistência Social. Atendimento a serviços voltados a pessoa carente. Campanhas e programações diversas.	Gasolina	20lt	
Van Sprint 515 contendo 20+1 lugares ano 2013/2014	OTU-9051	Transporte de pessoas carentes para Belém, de segunda a sábado. Serviço voltado a população carente que precisa deslocar se a Capital atrás de tratamento de Saúde.	Diesel S10	80lt	
Fiat Palio Weekend	OTQ-8781	Carro destinado a serviços do Conselho Tutelar.	Gasolina	20lt	
Pick-up ano 2018, caminhonete cabine dupla –Fiat Toro	QEH 4816	Destinado as ações itinerantes do Setor de cadastro único, para os serviços de proteção social, para atender as famílias que se encontram em acompanhamento pelo CRAS e CREAS. Ações extramuros dos funcionários. Visitas domiciliares, com famílias beneficiarias do bolsa família, principalmente as da zona rural que tem dificuldade de acessar os serviços devido a logística.	Diesel S10	40lt	
Poderá ser locado um veículo para esta Secretaria ou cedido eventualmente por outra Secretaria		Diversos serviços administrativos; viagens para transportar funcionários para outros municípios de acordo com a necessidade, para participarem de cursos, palestras, reuniões e demais assuntos inerentes aos serviços da área da Assistência Social.	Gasolina	20lt	
Abastecimentos eventuais com o decorrer das tarefas diárias e de acordo com a necessidade. Poderão ser adquiridos outros veículos para fazer parte da frota.				Diesel e gasolina	

Referente a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual possui atualmente:

a) Sede da Secretaria de Assistência, Sede do FAES, Sede do Cras, Sede Creas, Sede da Casa de Passagem EACA, Sede do Conselho Tutelar.

ELABORADO POR: AUTORIZADO POR:

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE TUR	QT <sup>a</sup> . DIARIA ESTIMADA DE COBUSTIVEL		
VEÍCULO	OBSERVAÇÃO	COMBUSTIVEL	QT
PODERÁ SER LOCADO UM VEICULO PARA ESTA SECRETARIA OU CEDIDO EVENTUALMENTE POR OUTRA SECRETARIA	Diversos serviços administrativos, viagens para transportar funcionários para outros municípios de acordo com a necessidade, para participarem de cursos, palestras, reuniões e demais assuntos inerentes aos serviços da Secretaria de Turismo, Cultura Esporte e Lazer. Também utilizado para fiscalização por se tratar de um Município turístico.	GASOLINA	20 lt
	RETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
VEÍCULO	OBSERVAÇÃO	COMBUSTIVEL	QT
CARRO QUE SERÁ CEDIDO PELA EMATER	Diversos serviços administrativos, viagens para transportar funcionários para outros municípios de acordo com a necessidade, para participarem de cursos, palestras, reuniões e demais assuntos inerentes aos serviços da Secretaria de Agricultura. No período do plantio de feijão caupi e mandioca os serviços aumentam.	GASOLINA	20 lt
02 Tratores de rodas (do Setor de Limpeza Urbana e Obras)	São disponibilizados pela Secretaria de 02 Tratores de rodas (do Setor de Transporte pelo período aproximado de 70		50 lt /VEICULO
01 Trator agrícola e 01 Caminhão Caçamba	Maquinários que serão adquiridos através do Pregão nº 001/2019/PP, os quais serão utilizados para incentivar o aumento da produção rural, incentivando os agricultores da zona Rural, nas Vilas do Município de Salinópolis.	Diesel S10	50lt/ VEICULO
	ETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENT		
VEÍCULO  Poderá ser locado um veículo para esta Secretaria ou cedido eventualmente por outra Secretaria	OBSERVAÇÃO  Diversos serviços administrativos, viagens	GASOLINA	20 lt
Poderá ser locado um veículo para esta Secretaria ou cedido eventualmente por outra Secretaria	para transportar funcionários para outros municípios de acordo com a necessidade, para participarem de cursos, palestras, reuniões e demais assuntos inerentes aos serviços da Secretaria de Meio Ambiente. Também utilizado para fiscalização na cidade, interior e nas Praias.	Diesel	40 lt
03 MOTOCICLETAS HONDA BROS ES 150 EM DOAÇÃO PARA ESTE ORGÃO PELA SEMAS ESTADUAL	ALINOPOLIS /	GASOLINA	10 lt
	RIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSI		OT
VEÍCULO	OBSERVAÇÃO	COMBUSTIVEL	QT
02 FORD RANGER 2.2 4X4XLS MEC. ANO 2018 QEB 8165 QEB 8155	Diversos serviços administrativos, viagens para transportar funcionários para outros municípios de acordo com a necessidade, para participarem de cursos, palestras, reuniões e demais assuntos inerentes aos serviços da Secretaria de Transporte. Também utilizado para fiscalização no transito na cidade, interior e nas Praias.	Diesel s10	40 lt



04 MOTOS QUE SERÃO ALUGADAS OU ADQUERIDAS	Que será utilizado para fiscalização no transito na cidade, interior e nas Praias.	GASOLINA	10lt
--	--	----------	------

	CRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
VEÍCULO	OBSERVAÇÃO	COMBUSTIVEL	QT
Poderá ser locado um veículo para esta Secretaria ou cedido eventualmente por outra Secretaria	Diversos serviços administrativos, viagens para transportar funcionários para outros municípios de acordo com a necessidade,	GASOLINA	20 lt
Poderá ser locado um veículo para esta Secretaria ou cedido eventualmente por outra Secretaria	para participarem de cursos, palestras, reuniões e demais assuntos inerentes aos serviços da Secretaria de Finanças que	Diesel S10	40 lt
02 MOTOS QUE SERÃO ALUGADAS OU ADQUERIDO	envolve Tesouraria, Setor de Contabilidade e Setor de Tributos. Também utilizado para fiscalização na cidade, interior e nas Praias.	GASOLINA	10lt
	ETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÂ	0	
VEÍCULO	OBSERVAÇÃO	COMBUSTIVEL	QT
Poderá ser locado um veículo para esta Secretaria ou cedido eventualmente por outra Secretaria	Diversos serviços administrativos, viagens para transportar funcionários para outros municípios de acordo com a necessidade,	GASOLINA	20 lt
Poderá ser locado um veículo para esta Secretaria ou cedido eventualmente por outra Secretaria	para participarem de cursos, palestras, reuniões e demais assuntos inerentes aos serviços da Secretaria de Administração que envolve Departamento de Recursos Humanos, Setor de Licitação, Protocolo e Setor de Compras e Contratos. Além da fiscalização e administração deste Secretaria sobre as demais Secretarias da Prefeitura.	Diesel S10	40 lt
	GABINETE		
VEÍCULO	OBSERVAÇÃO	COMBUSTIVEL	QT
Poderá ser locado um veículo para esta Secretaria ou cedido eventualmente por outra Secretaria	Diversos serviços administrativos, viagens para transportar funcionários para outros municípios de acordo com a necessidade,	GASOLINA	20 lt
Poderá ser locado um veículo para esta Secretaria ou cedido eventualmente por outra Secretaria	para participarem de cursos, palestras, reuniões e demais assuntos inerentes aos serviços do Gabinete do Prefeito, e também para deslocamento do Prefeito na realização dos seus serviços diários, fiscalização das obras, reuniões, encontros, palestras, enfim, serviços voltados ao desenvolvimento dos serviços inerentes ao seu cargo público. Também atende aos serviços do Setor de Assessoria Jurídica.	Diesel S10	40 lt

ELABORADO POR: AUTORIZADO POR:

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PAULO HENRIQUE DA SILVA GOMES PREFEITO MUNICIPAL



#### ANEXO II

Papel Timbrado da Empresa	
MODELO SUGERIDO DE DE	CLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO INC. XXXIII DO ART. 7. DA CONSTITUIÇÃO
	<u>FEDERAL</u>
Pregão Presencial nº/2019/	SRP
A licitante	, CNPJ, localizada a
DECLARA, para fins do disposto r	o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 198 <mark>8, e</mark> no inciso V d
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de ji	unho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que <mark>nã</mark> o possui em se
quadro de pessoal empregado(s) o	om menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualque
trabalho menores de 16 (dezesseis)	anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.
	,de de 2019.

Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal CPF E RG NOME DA EMPRESA



#### ANEXO III

#### Papel Timbrado da Empresa

#### MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL

	PRESENCIAL Nº/2019/SRP					
A Prefeitura Sr(a). Preg	Municipal de Salinópolis goeiro(a)					
Prezado(a)	Senhor(a):					
Tendo exa	aminado o Edital, nós, a firma (nome c					, com sede
declaramos	, apresentamos a presente	e proposta para o ob	jeto nena	uo, em co	onformidade con	i o Editai mencionado, (
	· ····································					
<b>b</b> ) Os predicitação;	ços cotados incluem todos os custos e d rmalização da contratação esta proposta co		-	1	V /	
d) Consta	a baixo, planilha dos produtos por item, qu	uantidade, unidade,	discrimin	ação do p	produto, marca/f	abricante, preço unitário
e preço tot						
	do frete está incluso no valor orçado.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QT°	PR UNIT.	PR TOTAL
01	1.24 months and			100	197	
02	The second second				w C7	
03						
2 - Local d 3 - Horári 4 - Documordem de d União. 5 - Na notordem de c 6 - Enviatorossos e-m Fiscal da P 7 - Assina CNPJ ou c Observaçõ  Forma de I Validade d Agencia, C	— Pagamento: la Proposta Comercial: Validade da propos Conta e Banco para deposito:	de expediente nor nota fiscal: recibo gularidade fiscal: recibo gularidade fiscal, be tem conforme licitato de licitatório e de er completo, e-mail con as ordens de com de pessoal responsatas e contratos da fesa.	o que terá em como do, marca npenho. omercial, pra o qua ível, nos e orma trad	validade FGTS, C , quantide telefone, l terá con enviar os icional e	e após compens. CNDT e Certidã  ade, preços unitá  RG e CPF) do  atato direto com dados completos com Certificado	ação bancária, cópia do Negativa Conjunta do Negativa Conjunta do firios e totais, número do responsável em recebe o Setor de Compras e o do substituto.  Digital da Empresa e
Dados con	npletos do representante legal da empresa:					
		, de		_ de 201	9.	

Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal CPF E RG NOME DA EMPRESA



#### ANEXO IV

#### Papel Timbrado da Licitante

#### **CREDENCIAMENTO** \_\_\_\_, com sede à \_ A (nome da empresa) \_\_\_ \_\_\_\_, CNPJ n.° \_\_\_\_\_ representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento apresenta para credenciamento, o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), para a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ......./2019/SRP do município DADOS DA EMPRESA Razão Social: Endereço complete atual: CNPJ: INS. EST. Telefone/Fax: CEL E-mail: DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA/PROPRIETARIO ADMINISTRADOR Nome completo: Endereço complete atual:

DADOS DA PESSOA CREDENCIADA PARA REPRESENTAR A EMPRESA

Nome completo:	TOTAL METERS AND THE PARTY AND
Endereço complete atual:	
Nacionalidade:	
Profissão:	A REPORT OF THE PROPERTY OF THE PERSON OF TH
CPF:	RG c/data de expedição/Órgão emissor:
Telefone/Celular	- MANUAL A
E-mail:	

RG c/data de expedição/Órgão emissor:

Local e Data:

Nacionalidade:
Profissão:
CPF:

Telefone/Celular

E-mail:

Nome e Assinatura do representante legal

Carimbo

#### RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO

Obs.: Este documento é obrigatório. O documento do anexo IV deverá ter firma reconhecida. O preenchimento deste documento completo é obrigatório, se a empresa for representada por seu proprietário, sócio ou dirigente nos informar todos os dados dos quadros 01 e 02 no credenciamento através de declaração formal.



#### ANEXO V

Papel Timbr	ado do Licitante					
MODELO S	SUGERIDO DE D	ECLARAÇÃO DE	E PLENO CUMPRIN	MENTO AOS REQUI	SITOS DA HABILIT	`AÇÃO
PREGÃO P	PRESENCIAL Nº .	/2019/SRP				
representada	pelo (s) (diretores	ou sócios, com qua		, com sede à nome, RG, CPF, naci rafe que se processa n de		
				OS REQUISITOS DE		
Local e Data			講		-	
	Mills and	Nome Completo e	Assinatura do repres CPF E RG NOME DA EMPR	entante/responsável l ESA	egal	



#### ANEXO VI

# MODELO DE SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

PREGAO PRESENCIAL N.º/2019/SRP
(razão social da empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.)
e do CPF n° e do seu contador o(a) Sr.(a.),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , <b>DECLARA</b> , para fins do disposto no Edital,
do Pregão Presencial nº/2019/SRP, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:
A. A. Comment of the
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() <b>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> , conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() Elvir Restrict Tokie, conforme meiso ir do drugo 5 da eer comprementar ir 125, de 1 // 12/2000.
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
(Local e data)
Nome do representante legal (nome contador) CRC
CPF:
OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
OBO. 1) Fladinatur com um 11 a contaigue da empresa.
Observação:
Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa, para apresentação no credenciamento.



#### ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

O(A) (UNIDADE GESTORA), neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_UNIDADEGESTORA»,
inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CGC_PREFEITURA», representado pelo(a) Sr.(a) Municipal
de Salinópolis, Sr residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e RG nº e, de outro lado a firma
, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecidadoravante denominada simplesmente
CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a), portador da RG nº SSP/ e CPF (MF) nº, têm
entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº/2019 e a
proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares do
Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, Lei nº 8.666/93, de
21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1;
«ITENS_CONTRATO»
GY (YVGYY A GYGYNYDA DO YAAY OD DO GONYDDAWO
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
1 - O valor deste contrato é de R\$ ().
CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº ......../2019 e Ata de Registro de Preço nº....., realizado com fundamento conforme Decreto 3.555 de 08.08.2000, a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA OUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 1 O prazo de vigência deste Contrato é de até um ano, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.
- 2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1°, da Lei N° 8.666/93.

#### **DECRETO FEDERAL 7.892/2013**

Art. 12. O prazo de validade da a<mark>ta de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas event</mark>uais prorrogações, conforme o <u>inciso III do</u> § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

.... § 2º A vigência dos contratos dec<mark>orrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrum</mark>entos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº ......./2019.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº ......./2019.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

**1 -** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

**1 -** Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº....../2019, Pregão nº ..../2019, Ata de Registro de Preço nº ....../2019.



#### CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO\_ORCAMENTA».

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

- 1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da **regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS**;
- 3 Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº ......./2019.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

- 1 O objeto do presente contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.
- **3** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **4 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
- **b)** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.
  - d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em todo processo administrativo nº....., os quais contem exigências no edital, termo de referência e ata de registro de preço nº......./2019.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

- 1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2 A rescisão do Contrato poderá ser:
- **2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **2.2 -** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



**3.1 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Único**: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão presencial nº ....../2019 e Termo de Referência do referido processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscal de contrato o(a) Sr.(a) «NOME\_ASS\_FISCAL\_CONTRATO», inscrito no CPF nº «CPF ASS FISCAL CONTRATO», o qual fica autorizado a fiscalizar a execução deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Salinópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDAD	E» - «UF_MUNICIPIO», em de	de
	PREFEITO MUNICIPAL  CONTRATADO (A)	
TESTEMUNHAS:	2.	
	96	8



#### ANEXO VIII

# TIMBRE/IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMISSORA

#### MODELO SUGERIDO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa [nome da nº, estabelecida na Rua, nº, bairro _			
[nome da empresa contratante, em negrito], CNPJ nº _	, estabelecida na Rua	$\vec{n}^o$	, bairro , na
cidade de, Estado de,			
Registramos que a empresa prestou entregou produtos [valor da contratação e o número da Nota Fiscal ou se não da NF em anexo a este].			
Informamos ainda que as prestações dos serviços/en operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com su até a presente data.			
Cidade, de			
	ável da empresa ou órgão emitente d F nº 000.000.000-00 Cargo	o atestado]	
	Cargo		
		0	
a) "Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:  - relacionados ao objeto da licitação;  - exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou confo- fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,  - emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;  - assinados por quem tenha competência para expedi-los; (Noralizados na entidade profissional competente, quando for o exidada com relação a exigências de atestados, deve ser observado eseja pertinente e compatível em características, quantidades ese esempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específic possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a dat (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do	com identificação do emissor;  Negritei) caso; o que: prazos exigidos na licitação; s, de forma a ampliar a competição; cos; ta de entrega da proposta, não restrita		



# ANEXO IX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº «NO\_LICITACAO» PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2019/SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ....../2019

No dia de 2019, na Prefeitura Municipal de Salinópolis - Pará, localizada na Travessa Pr. Ananias Vicento
Rodrigues nº 118, 1º andar - Centro, Setor de Licitação, na cidade de Salinópolis-Pará, o (a) Secretaria Municipal de
de Salinópolis, registra nesta Ata, as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s)
classificada(s) em primeiro lugar, resultante do Pregão Presencial n.º/2019, Processo nº «NO_LICITACAO», cujo objeto
«OBJETO_ATA_REG_PRECOS»
As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo n.º «NO_LICITACAO», assim como todas as obrigações
do CONTRATANTE e do FORNECEDOR e mais todas as condições descritas no Edital e seus anexos, no Termo do
Referência e na Propostas de Preços de 1º lugar, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de
transcrição, gerando todas as regras a serem cumpridas.
Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº/2019/SRP, processo Homologado pelo (a
Municipal de Salinópolis, Sr (a), en
«DATA_TERMO_HOMOLOGAC», RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor (es) Beneficiário(s) conforme quadro
abaixo:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR Descrição do Objeto Quantidade Preço Unitário Preço Total «ITENS\_REG\_PRECOS»

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.
- 2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA OUARTO - DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS

- 1 O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros.
- **3** O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **4 -** A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do combustível determinado pela Petrobrás ou órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.
- **b**) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias- primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;
- c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado.
  - d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.
- 5 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- 6 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



- 7 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
- 7.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
  - 7.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;
- **8 -** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **9** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892, de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.
- 10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.
- 11 A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013;

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993</u>.
- Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- § 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- § 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

...

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1 Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:
- **1.1** Supervisionar a entrega do objeto do Termo de Referência (Anexo I A do Termo de Referência), exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 1.2 Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da entrega do objeto do Termo de Referência deste certame;
  - 1.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;
  - 1.4 Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;
  - 1.5 Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;
- **1.6** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- **1.7 -** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;
  - 1.8 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos e/ou utilizados;
  - 1.9 Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Salinópolis.
- **1.10 -** Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Órgão Competente, o fornecimento dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;
- **1.11 -** Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
  - 1.12 Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

# CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR



- 1 Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:
  - 1.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- **1.2 -** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **1.3 -** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- **1.4 -** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- **1.5** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- **1.6** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.7 Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado:
- **1.8** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
  - a) Salários;
  - **b**) Seguros de acidentes;
  - c) Taxas, impostos e contribuições;
  - d) Indenizações;
  - e) Vale-refeição;
  - f) Vale-transporte; e
  - g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- **1.10 -** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
  - 1.11 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 1.12 Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários para entrega;
- **1.13** Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de UTILIZAÇÃO E DE CONSUMO, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Setor Responsável;
- **1.14** Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 1 O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;
- a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;
- 2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;
- **3 -** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório Pregão Presencial nº ......../2019;
- **4 -** O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste processo;
- **5** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;
- **6 -** A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após o recebimento definitivo do material, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;



- **7 -** A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;
- **8** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 9 O SETOR FINANEIRO / Prefeitura Municipal de Salinópolis terá o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 1 Pela inexecução total ou parcial deste TERMO, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
  - 1.1 Advertência:
- **1.2 -** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 1.3 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **1.4** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **1.5 -** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) «UNID\_GEST», por até 2 (dois) anos.
- 2 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:
  - 2.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 2.2 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 2.3 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 2.4 Fizer declaração falsa;
  - 2.5 Cometer fraude fiscal;
  - 2.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 2.7 Não celebrar o contrato;
  - 2.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 2.9 Apresentar documentação falsa.
- **3** Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- **4** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.
- **5** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão nº ......./2019 e Termo de Referência do referido processo.

#### CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 2 Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



- **4 -** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;
- **4.1.2** Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam,** por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

\*Decreto Federal 9488/2018

.....

Art. 22

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

- 1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.
- 2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### 1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

#### 2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

#### 3 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

#### 1 - A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

- **1.1** A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento, localizado no Município de Salinópolis, zona Urbana.
- 1.2 Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, eventual e futura, conforme solicitação da Prefeitura junto as Secretarias Municipais de Salinópolis.
- 1.3 A gasolina, diesel serão fornecidos no momento da solicitação, entrega imediata, conforme quantidade de requisição de abastecimento. Os lubrificantes poderão ser entregues até o prazo de 10 dias uteis após emissão de ordem de compra.

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital e anexo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº «NO\_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.



- **2 -** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
- **3 -** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- **4 -** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de ....... de Salinópolis e pelo(s) representate(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

«CIDADE»-«UF\_MUNICIPIO», em ...... 2019.

«NOME\_ORG\_GERENCIADOR» DE SALINOPOLIS
C.N.P.J. nº
«UNID\_GEST»
CONTRATANTE

«ASSINAT\_LICITANTES\_VENC»

Testemunha:

1. 2.



#### ANEXO X

# PROCESSO Nº «NO\_LICITACAO» PREGÃO PRESENCIAL N.º ....../2019/SRP MODELO SUGERIDO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Declaro que este volume folhas numericamente ordenadas.	de	Pregão Presencial de nº.	/2019SRP, possui
Salinópolis -Pa, de	de 2019.		
	ome Completo e Assinatu	ura do representante/responsável l CPF E RG E DA EMPRESA	egal

Obs.: Modelo sugerido serve para habilitação e proposta.



#### ANEXO XI

# MODELO SUGERIDO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO A firma \_ , portadora do CNPJ nº .....declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº......** /2019/SRP e dos respectivos anexos e documentos. Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 32, parágrafo 2º e Art. 97, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. Data, \_ Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal **CPF E RG** NOME DA EMPRESA



#### ANEXO XII

#### COMUNICADO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019/SRP

Devido alguns transtornos e atrasos em sessões públicas ocorridas neste Órgão, em decorrência do uso de telefone celular no momento da fase de lances verbais em licitações na modalidade Pregão Presencial, comunicamos as licitantes interessadas neste certame, que todos os presentes, participantes ativos e não ativos, estarão expressamente proibidos de falar ao telefone durante todo decorrer da fase de lances, dentro do Auditório Municipal, local onde ocorrerá a licitação em epigrafe.

Todos os telefones deverão permanecer no modo silencioso durante todo certame, tanto na fase de lances, com também na fase de habilitação.

Desde já agradeço a atenção de todos.

Tatiana da Socorra Martins da Silva PREGOEIRA



# ANEXO XIII OUTRAS DECLARAÇÕES

# MODELO SUGERIDO DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

REFERENTE À: _(MODALIDADE LICITATÓRIA A QUAL VAI PARTICIPAR)
A empresa, inscrita no CNPJ:, por intermédio de seu representante legal o Sr
portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF nº, declara que aceita todas as condições Edital do Pregão Presencial Nº/2019/SRP, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.
Cidade, de de 2019.
Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal CPF E RG
NOME DA EMPRESA
MODELO SUGERIDO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO
REFERENTE À: _(MODALIDADE LICITATÓRIA A QUAL VAI PARTICIPAR)
A empresa, inscrita no CNPJ:, por intermédio de seu representante legal o Sr portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF nº, DECLARA para os devidos fins que nossuímos em nosso quadro de empregados servidor público municipal de Salinópolis.
Cidade-Pa, de de 2019.
Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal  CPF E RG  NOME DA EMPRESA
DECLARAÇÃO DE CIENCIA
A empresa, inscrita no CNPJ:, por intermédio de seu representante legal o Sr portador da carteira de identidade nº e inscrito no CPF nº, DECLARO que recebemos todos documentos necessários ao esclarecimento de nossa participação no certame e estamos cientes e temos conhecimento de todas informações para cumprimento das obrigações desta licitação, cumpriremos com o método e prazo de entrega da mercadoria que será
Cidade-Pa, de de 2019.
Nome Completo e Assinatura do representante/responsável legal CPF E RG NOME DA EMPRESA



#### **ANEXO XIV**

# [IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

# DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – INDICE DE SOLVENCIA GERAL (SG)

À Comissão de Licitação			
Ref.: Edital de Nº			
Declaramos que as demonstrações anexadas no proponente. Esses índices foram obtidos no ba		rme índice abaixo correspondem à real	situação da
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, des financeiras que comprovarão o índice do quad		os comprometemos a apresentar as dem	onstrações
SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:			
Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice	
LC = AC / PC			
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		Service address of	
SG = AT / (PC + ELP)			
AC = Ativo Circulante LC = Liquidez Corrente PC = Passivo Circulante LG = Liquidez Geral  Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquirgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0  Os índices deverão ser apresentados com no menor description de la complexión de	(um vírgula zero), será inabilitada.	a Longo Prazo Endividamento stal vírgula zero) e Liquidez Geral menor o	que 1,0(um
Representante Legal (assinatura do representante legal)	(no	Contador me, RG, CRC n° e assinatura)	



#### ANEXO XV NOTA DE ESCLARECIMENTO SOBRE OS INDICES DO BALANÇO

Assunto: Indicação de fórmulas de índices contábeis, adotados no Edital.

#### **CONCEITO:**

A interpretação desses índices poderá ser efetuada da seguinte maneira:

- a) Índice de Liquidez Geral = ativo circulante + ativo realizável a longo prazo / passivo circulante + passivo exigível a longo prazo >= 1
  - b) Índice de Liquidez Corrente = ativo circulante / passivo circulante > =1

Os índices de liquidez têm como principal finalidade, avaliar a capacidade financeira que a empresa possui para satisfazer compromissos de pagamentos de dívidas com terceiros.

Quanto maiores tais índices, melhor. O ponto chave para todos eles ocorre quando o resultado da divisão é igual a 1(um), indicando que a empresa possui uma unidade monetária para cada outra devida. O ideal é que o resultado seja superior a 1, pois a Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Solvência Geral = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) >=1

Os índices de solvência medem a capacidade de uma empresa de saldar suas obrigações de curto e de curtíssimo prazo. Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro, ou seja, indicam a capacidade de pagamento de suas contas repetitivas.

#### NOTA EXPLICATIVA

Desta forma, a administração adota a exigência de comprovação de índices contábeis ILC > ou = 1, ILG > ou = 1 e SG > ou = 1, para que os licitantes demonstrem a boa capacidade financeira para suportar os compromissos que irão assumir caso o objeto da licitação lhe seja adjudicado, compromissos tais como, capital de giro suficiente para suportar o prazo de pagamento das faturas emitidas, bem como, em face do prazo Contratual prolongado.

Segue entendimento que tomamos como base para o uso dos índices acima citados.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO já emitiu entendimento acerca dos índices contábeis, prescrevendo o seguinte:

"São a Liquidez Geral (LG) e a Liquidez Corrente (LC), os índices utilizados pelo edital para a comprovação da boa situação financeira da proponente. Quanto maiores esses índices, melhor. Um índice de LG menor que 1 demonstra que a empresa não tem recursos suficientes para pagar suas dívidas, devendo gerá-los. Já um índice de LC menor do que 1 demonstra que a empresa não possui folga financeira a curto prazo. Se os dois índices forem maiores do que 1, a empresa estará financeiramente saudável. (Acórdão n° 247/2003 – Plenário – Min. Relator Marc os Vinícios Vilança).

Taliana do Socorro Marlins da Silva Presidente da Comissão de Licitação PMS